

*Sumário*

1. Sobre o processo seletivo.....	02
2. Do curso e vagas .....	02
3. Das inscrições .....	02
4. Dos direitos das pessoas com deficiência .....	03
5. Das provas.....	05
6. Dos critérios de eliminação.....	08
7. Da interposição do recurso.....	08
8. Da classificação final .....	09
9. Da divulgação dos resultados.....	09
10. Das matrículas.....	10
11. Das disposições finais .....	11

## DA ABERTURA

O Reitor do Centro Universitário de Anápolis (UniEVANGÉLICA-Sede e Campus de Ceres), mantido pela Associação Educativa Evangélica e situado na Av. Universitária Km 3,5 – Cidade Universitária, CEP 75083-515, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o disposto na Lei nº 9.394/96 (LDB), na Portaria MEC/Enem nº 436 de 05/09/2014 e na Portaria nº 391/02-MEC, por meio da Comissão Técnica de Seleção, faz saber que a partir do dia **27 de setembro de 2019** estarão abertas as inscrições ao Processo Seletivo 2020.1, ora denominado VESTIBULAR 2020.1 para ingresso no primeiro semestre letivo de 2020, no curso de graduação em Medicina, ofertado por este Centro Universitário, a ser realizado no dia **17 de novembro de 2019** aos portadores de diploma ou certificado de conclusão do Ensino Médio (ou curso equivalente), ou àqueles que estiverem cursando e que concluirão até o prazo final estabelecido para preenchimento das vagas.

## REGULAMENTAÇÃO

### 1. SOBRE O PROCESSO SELETIVO

- 1.1 Este processo seletivo abrange a base nacional comum do Ensino Médio e visa à seleção de candidatos aptos a realizar estudos superiores.
- 1.2 Será realizada uma prova de redação em Língua Portuguesa, mais uma prova de conhecimentos gerais.
- 1.3 A classificação será feita em ordem decrescente, segundo os pontos obtidos das somas alcançadas.
- 1.4 Os candidatos serão selecionados até o limite de vagas estabelecido pelo curso.

### 2. DO CURSO E VAGAS

Para ingresso no primeiro semestre de 2020, são oferecidas 80 vagas. As informações sobre o curso, seu respectivo código, grau, turno, número de vagas, duração, cidade e ato de autorização ou reconhecimento constam na Tabela 1. As informações sobre o curso, qualificação do quadro docente e biblioteca encontram-se disponíveis na página eletrônica [www.unievangelica.edu.br](http://www.unievangelica.edu.br).

**Tabela 1 – Curso Oferecido**

Código	Curso	Grau	Turno	Vagas	Estudantes/Turma	Duração	Local	ATO DE AUTORIZAÇÃO OU RECONHECIMENTO
0051	Medicina	Bacharel	Integral	80	80	6 anos	Anápolis	Ren. Rec. Port. N. 820 -SERES/MEC, 22/11/2018

O curso de REGIME INTEGRAL funciona, predominantemente, nos períodos Matutino e Vespertino, entretanto poderá haver atividades em horários diferentes daqueles estabelecidos para os turnos e períodos normais das aulas, bem como aos sábados, conforme definido no Projeto Pedagógico e planos de ensino.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 A inscrição configura o conhecimento e a aceitação, pelo candidato, de todas as NORMAS e INSTRUÇÕES ESTABELECIDAS neste EDITAL e REGULAMENTO, das quais não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.
- 3.2 O candidato que não tem o Ensino Médio ou equivalente concluído e não tiver condições de concluí-lo até a data da matrícula estará ciente que, em nenhuma hipótese, poderá requerer matrícula, uma vez que não atende ao disposto no Art. 44, inciso II, da lei 9.394, de 20/12/1996.
- 3.3 Local para inscrições.
  - 3.3.1 As inscrições serão feitas somente pela Internet, no endereço eletrônico [www.unievangelica.edu.br](http://www.unievangelica.edu.br), onde o candidato terá acesso ao cadastro de inscrição, ao edital deste processo seletivo e ao boleto bancário.
  - 3.3.2 A UniEVANGÉLICA disponibilizará computador para o candidato que não tiver acesso à internet, em Anápolis, na Secretaria Geral situada na Av. Universitária, Km 3,5 - Cidade Universitária - Bloco A - Térreo - Anápolis-GO.
  - 3.3.3 Verificada mais de uma inscrição com pagamento, considerar-se-á o cadastro com data e horário mais recentes.
- 3.4 Período e valores.
  - 3.4.1 Período de inscrição: **27 de setembro à 11 de novembro de 2019** para pagamento com boleto bancário e **27 de setembro à 12 de novembro de 2019** para pagamento com cartão de crédito.
  - 3.4.2 Valor da taxa de inscrição: R\$ 300,00 (trezentos reais).
  - 3.4.3 O pagamento da taxa de inscrição será por meio de cartão de crédito ou por meio de boleto, pagável em qualquer agência bancária ou casa lotérica.
    - 3.4.3.1 Os boletos serão emitidos até **11 de novembro 2019**, com vencimento para **11 de novembro 2019**.
      - 3.4.3.1.1 O acesso à segunda via do boleto estará disponível para consulta no endereço eletrônico da Instituição até o dia **11 de novembro 2019**.
      - 3.4.3.2 Os pagamentos por cartão de crédito poderão ocorrer até o dia **12 de novembro 2019**.

- 3.4.4** Sendo efetuado o pagamento por boleto bancário, a confirmação da inscrição poderá ocorrer até 48 horas após o pagamento e, sendo efetuado o pagamento por cartão de crédito, a confirmação da inscrição será automática.
- 3.4.5** O sistema financeiro da Associação Educativa Evangélica não efetiva a baixa de pagamento de boleto com divergências de números no código de barras ou de data de vencimento. Neste caso, a confirmação da inscrição não acontecerá e o ressarcimento do valor pago será de responsabilidade do posto recebedor.
- 3.4.6** O candidato que efetuar o pagamento e não conseguir visualizar a confirmação da inscrição deverá encaminhar a cópia do comprovante do pagamento efetuado para o e-mail [relacionamento@unievangelica.edu.br](mailto:relacionamento@unievangelica.edu.br) e portá-lo no dia do vestibular. Qualquer dúvida, entrar em contato por intermédio dos telefones (62) 3310-6684 e 0800 6032023.
- 3.4.7** É de inteira responsabilidade do candidato, guardar o comprovante de pagamento para futura conferência, em caso de necessidade.
- 3.4.8** Após a efetivação da inscrição, não haverá devolução da taxa de inscrição, salvo por cancelamento da oferta do curso.
- 3.4.9** Ao efetuar o pagamento, o candidato dá ciência e acordo ao Edital que regulamenta este Processo Seletivo.
- 3.5** Dos documentos de identificação.
- 3.5.1** Serão considerados, neste Processo Seletivo, para inscrição e acesso aos locais de provas, aqueles documentos originais oficiais válidos em todo o território nacional, expedidos por órgãos oficiais, DESDE QUE contenham, em local apropriado e com visibilidade, a FOTO e a ASSINATURA do candidato, de forma a permitir a sua identificação.
- 3.5.2** Não serão aceitos documentos com a expressão “NÃO ALFABETIZADO”.
- 3.5.3** O candidato estrangeiro deverá apresentar o Registro Nacional Migratório expedido pelo Ministério das Relações Exteriores ou Passaporte dentro do prazo de validade.
- 3.5.4** O documento apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
- 3.5.5** Não serão aceitas, neste processo seletivo, cópias dos documentos de identificação ainda que autenticadas.

#### 4. DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 4.1** São assegurados recursos à pessoa com deficiência que necessitar de atendimento especial para realizar as provas. Tais condições não incluem atendimento domiciliar ou hospitalar.
- 4.2** Terão esses direitos somente os candidatos com deficiência que se enquadrarem na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 e suas alterações posteriores.
- 4.3** Os formulários com campos específicos para que o candidato com deficiência informe os recursos necessários para sua participação neste processo seletivo (Anexo II) estarão disponíveis no endereço eletrônico do Centro Universitário de Anápolis – UniEVANGÉLICA ([www.unievangelica.edu.br](http://www.unievangelica.edu.br)) desde o início das inscrições, **27 de setembro de 2019**, e poderão ser entregues pessoalmente, por terceiros ou via SEDEX, até o dia **04 de novembro de 2019**.
- 4.4** Para encaminhamento via SEDEX, o envelope com o requerimento de solicitação de atendimento especial mais o laudo médico que comprove a deficiência deverá ser endereçado a COMISSÃO TÉCNICA DE SELEÇÃO – VESTIBULAR 2020.1-AV. UNIVERSITÁRIA, KM 3,5 - CIDADE UNIVERSITÁRIA, ANÁPOLIS-GO, CEP 75.083-515.
- 4.5** A entrega pessoal deverá ser feita na Secretaria Geral da UniEVANGÉLICA em Anápolis–GO, situada na Av. Universitária, km 3,5, no Bloco A - Piso Térreo, no horário das 8h às 20h. O envelope contendo todos os documentos deverá estar lacrado e endereçado a COMISSÃO TÉCNICA DE SELEÇÃO – VESTIBULAR 2020.1.
- 4.6** Havendo necessidade de perícia médica, a convocação acontecerá no dia **07 de novembro de 2019**.
- 4.6.1** Caso seja convocado, o candidato deverá comparecer, munido de documento de identificação conforme estipulado no item 3.5, no dia **08 de novembro de 2019**, no local e no horário estabelecido pela Comissão Técnica de Seleção.
- 4.6.2** O candidato convocado que não comparecer à perícia médica, no dia e horário determinado, perderá o direito ao atendimento especial.
- 4.7** A lista com candidatos que terão direito às condições especiais será divulgada no endereço eletrônico [www.unievangelica.edu.br](http://www.unievangelica.edu.br) no dia **11 de novembro de 2019**, de acordo com a legislação vigente, depois de feita análise da junta médica.
- 4.8** Atendimento especializado
- 4.8.1** Recursos assegurados à pessoa com deficiência que necessitar de atendimento especializado para realizar as provas: tradutor intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras), auxílio para leitura, auxílio para transcrição, leitura labial, sala de fácil acesso e/ou mobiliário acessível, prova ampliada (fonte tamanho 24 e figuras ampliadas) etc. Tais condições não incluem atendimento domiciliar ou hospitalar.
- 4.8.2** O candidato com deficiência poderá ter até 1 (uma) hora a mais de prova, desde que comprovada a necessidade deste atendimento, após análise pela junta médica.
- 4.8.2.1** Neste caso, o candidato deverá permanecer na sala até o final do tempo concedido.

**4.9 Sobre o laudo médico**

**4.9.1** O laudo médico terá validade somente para o VESTIBULAR 2020.1 e não será devolvido, bem como não serão fornecidas cópias desse laudo.

**4.9.2** O laudo médico deverá, obrigatoriamente, ser emitido em formulário próprio (Anexo II) obedecendo as seguintes exigências:

**4.9.2.1** ter data de emissão posterior à data de publicação deste Edital;

**4.9.2.2** constar o nome e o número do documento de identificação do candidato; a assinatura do médico especialista na área da deficiência, responsável pela emissão do laudo, com o nome e o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM);

**4.9.2.3** descrever a espécie e o grau ou nível de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID 10);

**4.9.2.4** constar, quando for o caso, a necessidade de uso de próteses ou adaptações;

**4.9.2.5** no caso de deficiente auditivo, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições, acompanhado do relatório do otorrinolaringologista, informando se a perda auditiva do candidato é passível de uso de prótese. Nos casos em que o relatório do otorrinolaringologista informar melhora da audição com o uso de prótese, o candidato deverá apresentar também exame de audiometria com o uso de prótese, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições;

**4.9.2.6** no caso de deficiente visual, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO), patologia e campo visual recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.

**4.9.2.7** no caso de deficiente mental, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame cognitivo, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições, acompanhado de relatório emitido por Especialista da área de Psiquiatria.

**4.9.2.8** o atendimento especializado solicitado deverá ser detalhado e justificado pelo médico especialista na área da deficiência, responsável pela emissão do laudo.

**4.9.2.9** o laudo que não for apresentado no formulário próprio (Anexo II) com as informações solicitadas e/ou deixar de atender as exigências contidas no Edital não terá validade, ficando o candidato impossibilitado de ter direito ao atendimento especializado solicitado.

**4.9.3** O candidato com deficiência que solicitar atendimento especializado no ato da inscrição e NÃO ENTREGAR o laudo médico conforme especificado no subitem 4.9.2, perderá a garantia legal de reivindicar este direito e fará as provas sob as mesmas condições dos demais candidatos.

**4.9.4** O candidato que solicitar atendimento especial deverá submeter-se, se convocado, à perícia médica perante a Junta Médica, que terá autonomia de decidir sobre o grau de necessidade e até mesmo exigir exames complementares, se considerar necessário.

**4.10 Das condições específicas para candidatos com problemas de saúde temporários ou lactantes.**

**4.10.1** O candidato que apresentar algum comprometimento de saúde (recém-acidentado, recém-operado, acometido por alguma doença etc.) e necessitar de condições específicas para realização das provas, deverá fazer uma solicitação em formulário próprio (Anexo II) e entregar urgentemente, acompanhado do atestado médico ou relatório médico original, na Instituição relacionada neste Edital.

**4.10.1.1** O atestado médico ou relatório médico a que se refere o subitem anterior deverá especificar o problema de saúde do candidato ou o grau da doença ou enfermidade e a condição especial requerida.

**4.10.2** A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá entregar, até o último dia de inscrição, a solicitação de condições específicas, juntamente com uma cópia legível do documento de identificação, de acordo com o orientado no item 3.5, do acompanhante adulto, o qual terá acesso ao local de realização das provas mediante apresentação do documento original de identificação.

**4.10.2.1** A candidata que não entregar a documentação solicitada e/ou não levar acompanhante não poderá utilizar-se do direito de amamentar durante o período de provas, nem poderá realizar as provas acompanhada do lactente.

**4.10.2.2** O acompanhante adulto do lactente ficará em sala reservada para amamentação, sendo o responsável pela guarda da criança no local de realização das provas. Ambos somente poderão sair quando a saída da candidata for liberada pelo Fiscal de Sala.

**4.10.2.3** É DEVER do acompanhante levar para a sala de amamentação APENAS os materiais de uso pessoal do lactente, seguindo as normas de acesso ao local de provas dos candidatos, estabelecidas neste edital.

**4.11** O candidato que solicitar qualquer condição especial e não entregar o atestado médico original ou o relatório médico original terá o pedido de condições especiais indeferido e não poderá realizar as provas em caráter especial.

**4.12** Os casos de alterações psicológicas e/ou fisiológicas permanentes ou temporárias (gravidez, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, crises reumáticas, luxações, fraturas, crises de labirintite, entre outros) e os casos de alterações climáticas (sol, chuva e outros) que impossibilitem a realização das provas, diminuam ou limitem a capacidade física dos candidatos, não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado, respeitando-se o princípio da isonomia.

## 5. DAS PROVAS

**5.1** As provas serão realizadas no dia **17 de novembro de 2019**, domingo.

**5.2** A avaliação do candidato será feita por meio da prova de Conhecimentos Gerais (objetiva) e da prova de Redação, aplicadas em uma única fase.

**5.3** Cada questão da prova de conhecimentos gerais valerá 1 (um) ponto e a prova de redação valerá 10 pontos.

**5.4** Na prova de conhecimentos gerais as disciplinas serão agrupadas por área de conhecimento, sendo 90 questões de múltipla escolha com 4 (quatro) alternativas das quais somente uma é correta.

**5.5** A prova de conhecimentos gerais versará sobre as quatro áreas determinadas pelas Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio: Linguagens, Códigos e suas Tecnologias; Ciências Humanas e suas Tecnologias; Ciências da Natureza e suas Tecnologias; e Matemática e suas Tecnologias, visando avaliar se o candidato é capaz de utilizar corretamente a Língua Portuguesa, compreender fenômenos naturais e processos histórico-geográficos; interpretar dados e informações para tomar decisões e solucionar problemas; ler, compreender e interpretar textos em língua portuguesa e em língua estrangeira (Inglês ou Espanhol).

**5.6** A prova de língua estrangeira será oferecida de acordo com a opção do candidato no ato de sua inscrição: ESPANHOL ou INGLÊS.

**5.7** A prova de Redação tem como objeto de avaliação os critérios de correção estabelecidos no Anexo I deste Edital.

**5.8** A composição das provas, o número de questões, aplicação de pesos e pontuação máxima constam da tabela 2.

Tabela 2 – Da Prova				
Áreas do Conhecimento	Prova de Conhecimentos Gerais	Questões	Peso	Pontuação Máxima
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	Língua Portuguesa	10	9	90
	Língua Estrangeira – Espanhol e Inglês	10	6	60
	Literaturas de Língua Portuguesa	10	6	60
Ciências Humanas e suas Tecnologias	Geografia	10	6	60
	História	10	6	60
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	Biologia	10	9	90
	Física	10	7	70
	Química	10	8	80
Matemática e suas Tecnologias	Matemática	10	8	80
<b>Total</b>		90	65	650
Áreas do Conhecimento	Prova Descritiva	Nota	Peso	Pontuação Máxima
Redação	Redação em Língua Portuguesa	10	35	350

**5.9** Os conteúdos sobre os quais versarão as provas constam no Anexo I.

**5.10** Na prova de Redação serão aceitas apenas produções textuais redigidas nas atuais normas ortográficas da Língua Portuguesa.

**5.11** Haverá seleção para correção da Redação conforme descrito no subitem 5.18 deste Edital.

**5.12** A prova de Redação tem caráter eliminatório e classificatório e tem como objeto de avaliação o disposto no Anexo I deste Edital.

**5.13** Locais de provas.

**5.13.1** As provas serão realizadas na cidade de Anápolis, na sede da UniEVANGÉLICA.

**5.13.2** As informações individuais sobre os locais de provas serão encaminhadas por SMS e divulgadas no endereço [www.unievangelica.edu.br](http://www.unievangelica.edu.br) no dia **16 de novembro de 2019** e estarão fixadas no mural da área de convivência da UniEVANGÉLICA, no dia **17 de novembro de 2019**, a partir das 12h (doze horas).

**5.14** Do acesso ao local de provas.

**5.14.1** O candidato terá acesso ao local de provas mediante a apresentação do documento original especificado no subitem 3.5 deste Edital.

**5.14.2** Com vistas a evitar o impedimento de sua entrada nos locais de prova, é importante que o candidato procure solucionar as questões relativas à comprovação da inscrição antes do dia de realização das provas.

**5.14.3** Não será permitido ao candidato, durante o período de realização das provas, o porte e uso de qualquer tipo de arma, RELÓGIO de qualquer espécie, qualquer aparelho eletroeletrônico que possibilite a transmissão e/ou a recepção de dados (telefone CELULAR, cartão magnético, bip, walkman, tablet, ipod, ipad, notebook, palmtop, pager, receptor, agenda eletrônica, gravador, máquina fotográfica, filmadora, controle de alarme de carro, calculadora, ou afins) ou

quaisquer acessórios como óculos escuros, chapéu, boné, bolsa, gorro ou viseiras, brinco, colar, corrente, pulseiras, bracelete, anel, tornozeleiras, *piercings*, adornos de cabelo e afins.

**5.14.3.1** Na entrada, sendo constatado o uso de qualquer item descrito acima ou afins e o porte de aparelhos eletroeletrônicos citados no caput do subitem 5.14.3, estes deverão ser desligados, e suas baterias retiradas, quando for o caso, acondicionados em recipiente próprio, fornecido pela equipe de recepção do candidato do processo seletivo, sendo identificado pelo próprio candidato. Na sala deverá ser colocado no chão, embaixo da carteira, devendo ali permanecer fechado até a saída do candidato das dependências da área de prova.

**5.14.3.2** Durante as provas, ocorrendo qualquer indício de funcionamento de aparelho, a Comissão Técnica de Seleção se reserva o direito de não comunicar ao candidato sua eliminação, a fim de garantir a tranquilidade e a organização do certame. O fato será lavrado em Ata de Ocorrência pelos fiscais de sala e, posteriormente, comunicado à Comissão Técnica de Seleção que, em momento oportuno, fará valer o estabelecido no subitem 6.1 deste edital.

**5.14.3.2.1** Qualquer sinal sonoro, de alerta ou despertar, será considerado uma forma de utilização do aparelho.

**5.14.4** Não será permitido ao candidato, durante o período de realização das provas o porte de alimentos em embalagens fechadas e a embalagem com líquido deve estar em garrafa de material transparente, com o rótulo retirado. Sendo constatados, deverão ser colocados em embalagens próprias fornecidas pela equipe de recepção do candidato do processo seletivo.

**5.14.5** É vedado ao candidato, durante a realização das provas, o uso de protetor auricular e abafador de ruído (EPI).

**5.14.5.1** O uso de aparelho auditivo será condicionado ao estabelecido no subitem 4.9.2.5.

**5.14.6** A Associação Educativa Evangélica não se responsabilizará pela guarda de quaisquer objetos ou equipamentos que forem esquecidos na sala de provas.

**5.15** Da realização das provas.

**5.15.1** As provas de conhecimentos gerais e redação terão 5h30min (cinco horas e trinta minutos) de duração.

**5.15.2** A ampliação do tempo de prova para candidato deficiente obedecerá ao disposto no subitem 4.8.2.

**5.15.3** No horário reservado às provas, está incluído o tempo destinado aos procedimentos de identificação e segurança e às transcrições da Redação e das respostas da prova de conhecimento gerais (objetiva) para os respectivos formulários.

**5.15.4** Os acessos aos locais de provas serão abertos às 12h (doze horas) e fechados às 13h20min (treze horas e vinte minutos) e as provas terão início às 13h30min (treze horas e trinta minutos).

**5.15.5** A Comissão Técnica de Seleção se reserva o direito de, se necessário, alterar datas e horários de seu Processo Seletivo. A comunicação da mudança será feita com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas de sua realização, por meio de veículos de divulgação de grande circulação.

**5.15.6** É recomendável que o candidato se apresente no local de provas 1 (uma) hora antes do início, a fim de evitar transtorno na identificação. Após o início das provas, não será permitido o ingresso de nenhum candidato, nem a realização de provas fora do dia e horários estabelecidos neste Edital.

**5.15.7** O candidato só fará as provas mediante a apresentação de documento de identificação, conforme previsto no subitem 3.5 deste Edital.

**5.15.8** Durante a realização das provas os candidatos NÃO poderão usar lápis, lapiseira, borracha, apontador, corretivos, régua, compasso, calculadoras e afins etc.

**5.15.9** O candidato de cabelos longos deverá mantê-los presos, de forma que as orelhas fiquem descobertas.

**5.15.10** Será eliminado em qualquer época, até mesmo depois de matriculado, o candidato que, no Processo Seletivo, tiver usado documentos ou fornecido informações falsas ou outros meios ilícitos.

**5.15.11** O candidato deverá manter-se em silêncio na sala, aguardando a entrega das provas.

**5.15.12** Não será permitido ao candidato fumar durante a realização das provas (Decreto 8.262 de 31/05/2014, art. 3º).

**5.15.13** As dúvidas e incorreções detectadas nas provas pelo candidato deverão ser apresentadas ao Fiscal de Sala durante sua realização.

**5.15.14** Depois de publicado o resultado, não haverá vista e/ou revisão de provas, do cartão-respostas, nem da redação.

**5.15.15** Não haverá aplicação de provas fora do local preestabelecido.

**5.15.16** Na hipótese de um candidato necessitar ausentar-se da sala de provas, por qualquer motivo, este será acompanhado por um Fiscal de Sala.

**5.15.17** Durante a realização das provas, o candidato poderá passar por procedimento de detecção de metais, ser filmado e/ou fotografado, ser revistado e ter colhidas as suas impressões digitais. O candidato que não aceitar estes e outros procedimentos de segurança será eliminado do VESTIBULAR 2020.1.

**5.15.18** É de inteira responsabilidade do candidato, verificar se sua identificação na folha de redação e no cartão-respostas está correta. Não haverá substituição em ocorrência de erro do candidato. É vedada a utilização de corretivos.

**5.15.19** É vedada qualquer marcação ou sinal sobre as áreas do código de barras na folha de redação, bem como escrever ou assinar o nome no campo destinado à assinatura do professor.

**5.15.20** A prova de Redação deverá ser manuscrita em letra legível, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato impossibilitado de redigir do próprio punho e que tenha solicitado condição especial.

**5.15.21** O candidato deverá assinar seu cartão-respostas.

**5.15.22** A marcação das alternativas nas provas com sinais exagerados, que possam ser interpretados como meio de comunicação com terceiro(s), será considerada tentativa de fraude e levará à eliminação do candidato.

**5.15.23** A marcação de mais de uma resposta na mesma questão torna-a nula.

**5.15.24** A perfeita marcação do cartão-respostas é essencial para a apuração dos resultados e validade da prova.

**5.15.24.1** O candidato deverá assinalar suas respostas com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente, preenchendo conforme instruções na tabela 3.

**5.15.24.2** A questão deixada em branco, com emenda ou rasura ou mais de uma marcação, ainda que legível, terá a pontuação zero.

**5.15.24.3** O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu cartão-respostas sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura ótica.

---

**Tabela 3 – Instruções de preenchimento do cartão respostas**

---

1 – Confira seu nome e número de inscrição.

2 – Preencha as bolhas com caneta de tinta preta ou azul.

3 – As questões em branco ou com DUAS ou MAIS RESPOSTAS assinaladas serão anuladas.

4 – Assine a folha no local indicado.

**Marca correta:** 

**Marcas incorretas:** 

---

**5.15.25** O candidato deverá observar se nas provas constam todas as questões. Havendo falhas gráficas que causem dúvidas, deverá comunicar ao Fiscal de Sala.

**5.15.26** Durante as provas, é vedado o intercâmbio ou empréstimo de material de qualquer natureza entre os candidatos.

**5.15.27** O candidato com tempo normal para realizar as provas, somente poderá retirar-se da sala (30) trinta minutos antes do encerramento da prova.

**5.15.28** O candidato que solicitou 1 (uma) hora a mais deverá permanecer até o final do tempo concedido, enquanto houver um ou mais candidato no mesmo local de prova que tenha feito a mesma solicitação.

**5.15.29** Somente ao término do horário estabelecido neste Edital para a realização de prova, o candidato poderá levar consigo o caderno de provas.

**5.15.30** Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala, sendo liberados somente depois de entregues os respectivos cartões-respostas, folhas de redações e de terem seus nomes registrados na lista de frequência da respectiva sala.

**5.15.31** A Comissão Técnica de Seleção poderá, a seu critério, alterar este tempo, desde que assim o decida, tendo em vista o bom andamento deste Processo Seletivo.

**5.16** Da correção das provas.

**5.16.1** A correção das questões das provas de conhecimentos gerais será feita por meio eletrônico.

**5.16.2** A correção das provas de Redação será feita por bancas de corretores, conforme critérios previamente estabelecidos pela Comissão Técnica de Seleção, relacionados no Anexo I, mantendo-se o anonimato dos candidatos, por meio de mecanismos convencionais em Processos Seletivos.

**5.16.3** Na correção da prova de redação de candidato surdo ou com deficiência auditiva, serão adotados mecanismos flexíveis que valorizarão os conteúdos semânticos, considerando a singularidade linguística e o domínio da modalidade escrita da língua portuguesa como segunda língua.

**5.16.4** Na correção da prova de redação dos candidatos com dislexia, serão adotados mecanismos flexíveis que valorizarão os conteúdos semânticos, considerando a singularidade linguística desse transtorno específico.

**5.16.5** É vedado ao candidato entrevista com os componentes das bancas.

**5.17** Critérios de desclassificação.

**5.17.1** Será desclassificado neste Processo Seletivo Discente para o curso de Medicina o candidato que:

**5.17.1.1** zerar em qualquer uma das disciplinas da prova de conhecimentos gerais.

**5.17.1.2** não for selecionado para correção da prova de Redação.

**5.17.1.3** sendo selecionado para correção, não obtiver nota mínima 6 (seis) na Redação, em uma pontuação de zero (0) a dez (10).

**5.18** Da seleção para correção da redação.

**5.18.1** Quando o número de classificados na prova de conhecimentos gerais for menor que 5 (cinco) vezes o número de vagas, todos os candidatos serão selecionados para correção das redações, depois de observados os critérios de desclassificação.

**5.18.2** Quando o número de classificados na prova de conhecimentos gerais for maior que 5 (cinco) vezes o número de vagas, depois de observados os critérios de desclassificação, será selecionado para correção das redações, o número de candidatos com maior pontuação, nesta mesma proporção.

**5.18.3** Na ocorrência de empate na última classificação, todos os candidatos empatados nesse lugar serão selecionados para a correção da redação, estabelecendo-se assim a nota de corte desse sistema.

**5.18.4** A nota de corte da prova objetiva para a correção da prova de redação será divulgada no dia 20 de novembro de 2019, no endereço [www.unievangelica.edu.br](http://www.unievangelica.edu.br).

**5.18.5** O candidato que não for selecionado para correção da redação, mas que não tenha zerado na prova de conhecimentos gerais poderá concorrer a vaga remanescente em outro curso da UniEVANGÉLICA ou demais mantidas da AEE. Para isto, deverá inscrever-se em local que será fornecido no Edital próprio. Neste caso, a nota de corte para aprovação obedecerá ao estabelecido no Edital do curso para o qual o candidato solicitar a reclassificação.

## 6. DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO

**6.1** Será eliminado do VESTIBULAR 2020.1 o candidato que, durante a sua realização:

**6.1.1** não comparecer no dia das provas.

**6.1.2** não apresentar documento de identificação para acesso ao local de provas, conforme definido neste Edital;

**6.1.3** usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais.

**6.1.4** for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas.

**6.1.5** utilizar-se de caneta diferente da especificada neste Edital, régua de cálculo, livros, dicionários, notas, impressos, ou comunicar-se com outro candidato.

**6.1.6** for flagrado portando ou utilizando os objetos pessoais não autorizados que deveriam estar dentro da embalagem cedida pela fiscalização, no momento da entrada no local de provas.

**6.1.7** faltar com a devida cortesia para com qualquer um dos fiscais, auxiliares, coordenadores, autoridades presentes ou outros candidatos.

**6.1.8** fizer quaisquer anotações relativas às suas respostas em papel não fornecido pela Comissão Técnica de Seleção da UniEVANGÉLICA, no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio não permitido.

**6.1.9** escrever ou assinar o nome na folha de Redação, no campo destinado à assinatura do professor ou fazer qualquer marcação com sinais exagerados, que possam ser interpretados como meio de comunicação com terceiro(s);

**6.1.9.1** Serão consideradas marcas de identificação, quaisquer símbolos, sinais, desenhos, números, recados, orações ou mensagens, nomes ou suas abreviações, apelido, pseudônimo ou rubrica que possibilitem a identificação do candidato.

**6.1.9.2** Palavras ofensivas, preconceitos e afrontas de caráter racial, social e/ou religioso, bem como a utilização do texto para conversar com o elaborador e o corretor não serão aceitos, sendo o candidato eliminado e/ou penalizado, conforme a gravidade da situação.

**6.1.10** deixar o cartão-respostas e/ou a folha de redação completamente em branco.

**6.1.11** não entregar o material de provas ao término do tempo estabelecido para a sua realização.

**6.1.12** afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento do Fiscal de Sala ou portando cartão-respostas, folha de Redação e caderno de provas antes do horário estabelecido.

**6.1.13** descumprir as instruções contidas no caderno de provas, as normas deste Edital, as normas complementares e as decisões da Comissão Técnica de Seleção da UniEVANGÉLICA.

**6.1.14** perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

**6.1.15** não cumprir as demais normas previstas no Edital deste processo seletivo.

**6.2** Durante a realização das provas, na ocorrência de qualquer uma das situações anteriormente citadas, a Comissão Técnica de Seleção se reserva o direito de não comunicar ao candidato sua eliminação, a fim de garantir a tranquilidade e a organização do certame. O fato será lavrado em Ata de Ocorrência pelos Fiscais de sala e, posteriormente, comunicado à Comissão de Seleção que, em momento oportuno, fará valer os critérios de eliminação estabelecidos neste Edital.

## 7. DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO

**7.1** Será assegurado ao candidato o direito de interpor recurso contra o gabarito preliminar da prova de conhecimentos gerais (objetiva).

**7.2** O prazo para interposição de recursos será de 48 horas após a publicação do gabarito preliminar.

**7.3** Para apresentação de recurso, o candidato deverá:

**7.3.1** fundamentar e argumentar com precisão lógica, consistente, concisa e instruir o recurso devidamente, com material bibliográfico apto ao embasamento, quando for o caso, e com a indicação precisa daquilo em que julgar prejudicado.

**7.3.2** preencher em formulário próprio, (Anexo III), disponível no site: [www.unievangelica.edu.br](http://www.unievangelica.edu.br);

**7.3.3** não se identificar no corpo do recurso.

**7.3.4** protocolar o recurso EXCLUSIVAMENTE na Secretaria Geral da UniEVANGÉLICA citada no subitem 3.3.2, conforme as instruções contidas neste Edital.

- 7.4 Não serão analisados os recursos protocolados fora do prazo, os que não estiverem de acordo com as normas estabelecidas neste Edital ou os que forem enviados por meio postal ou por e-mail.
- 7.5 Será rejeitado liminarmente, o pedido de recurso inconsistente, com argumentações e/ou redações fora das especificações estabelecidas neste Edital.
- 7.6 Em hipótese alguma, o quantitativo de questões das provas sofrerá alteração.
- 7.7 Será indeferido o recurso:
- 7.7.1 cujo teor despreze a Banca Examinadora.
  - 7.7.2 que esteja em desacordo com as especificações contidas nesta seção.
  - 7.7.3 cuja fundamentação não corresponda à questão recursada.
  - 7.7.4 sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente ou incoerente ou intempestivo.
  - 7.7.5 encaminhados por via postal e/ou de “redes sociais on-line” e correio eletrônico.
  - 7.7.6 estiver fora dos padrões e prazo estabelecidos neste Edital.
- 7.8 Não serão aceitos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto do cartão respostas.
- 7.9 As informações prestadas no formulário de recurso e seu preenchimento são de inteira responsabilidade do candidato.
- 7.10 Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.
- 7.11 O gabarito preliminar divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos impetrados e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
- 7.12 Para análise dos recursos interpostos, a presidência da Comissão Técnica de Seleção da UniEVANGÉLICA determinará a realização de diligências que se fizerem necessárias e, dando provimento poderá, se for o caso, alterar o resultado.
- 7.13 A decisão do recurso será dada a conhecer coletivamente no site [www.unievangelica.edu.br](http://www.unievangelica.edu.br).
- 7.14 As respostas individuais estarão disponíveis para os candidatos recorrentes na Secretaria Geral depois da publicação da decisão. A decisão final da Banca Examinadora será irrecorrível.

## 8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 8.1 A pontuação máxima será o resultado da soma de pontos alcançados em todas as provas, depois de aplicados os respectivos pesos.
- 8.2 Na hipótese de anulação de alguma questão na prova de Conhecimentos Gerais por erro de elaboração ou de impressão, o seu valor em pontos será computado a favor de todos os candidatos.
- 8.3 Critérios para desempate:
- 8.3.1 Em caso de empate quanto ao número total de pontos, terá prioridade o candidato que tiver conseguido maior número de pontos na prova de Redação.
  - 8.3.2 Persistindo o empate terá prioridade o candidato que tiver conseguido maior número de pontos na prova de Língua Portuguesa.
  - 8.3.3 Persistindo o empate, terá prioridade o candidato que obtiver maior número de pontos na disciplina Biologia.
  - 8.3.4 Persistindo o empate, terá prioridade o candidato que obtiver maior número de pontos na disciplina Química.
  - 8.3.5 Persistindo o empate, terá prioridade o candidato que obtiver maior número de pontos na disciplina Matemática.
  - 8.3.6 Persistindo o empate, terá prioridade o candidato com idade maior.

## 9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 9.1 O gabarito preliminar da prova de conhecimentos gerais (objetiva), para fins de conferência, estará disponível no endereço eletrônico [www.unievangelica.edu.br](http://www.unievangelica.edu.br) no dia **17 de novembro de 2019, às 21h** (horário provável).
- 9.2 O gabarito oficial estará disponível no endereço eletrônico [www.unievangelica.edu.br](http://www.unievangelica.edu.br) no dia **20 de novembro de 2019**.
- 9.3 A lista completa dos nomes dos candidatos, com a respectiva classificação, será divulgada na UniEVANGÉLICA – Sede, no dia **26 de novembro de 2019** (data provável).
- 9.4 A publicação da relação nominal dos candidatos será feita em ordem decrescente, segundo os pontos obtidos.
- 9.5 A publicação do resultado no endereço eletrônico [www.unievangelica.edu.br](http://www.unievangelica.edu.br) se restringirá aos candidatos aprovados e convocados, dentro das vagas ofertadas e em ordem alfabética.
- 9.6 A UniEVANGÉLICA somente considerará oficiais e válidas para matrícula as relações de candidatos autenticadas pelo presidente de sua Comissão Técnica de Seleção, afixadas nos murais destinados a este fim.
- 9.7 Para a vaga do candidato desistente, depois de encerrado o prazo de matrícula, será convocado o candidato subsequente ainda não chamado, estritamente de acordo com o processo classificatório estabelecido neste EDITAL E REGULAMENTO.
- 9.8 O preenchimento de vagas, decorrentes do não comparecimento de candidatos classificados, será feito por meio de edital de convocação publicado no endereço eletrônico [www.unievangelica.edu.br](http://www.unievangelica.edu.br), a partir de **02 de dezembro de 2019**.
- 9.9 O boletim com o desempenho obtido pelo candidato neste Processo Seletivo estará disponível no endereço eletrônico [www.unievangelica.edu.br](http://www.unievangelica.edu.br), depois da publicação do resultado, durante 60 (sessenta) dias.

## 10. DAS MATRÍCULAS

**10.1** O ato da matrícula confirma o compromisso de o matriculado obedecer ao Estatuto da Associação Educativa Evangélica, ao Regimento da UniEVANGÉLICA, às normas financeiras legalmente instituídas pela Mantenedora e às demais normas escolares em vigor.

**10.2** A matrícula será realizada pelo candidato aprovado ou por outra pessoa, mediante procuração com poderes específicos e a entrega dos documentos listados no subitem 10.6, mais a assinatura do contrato de prestação de serviço e do pagamento da 1ª parcela da semestralidade de 2020.1, nos períodos determinados pela Comissão Técnica de Seleção.

**10.2.1** Serão permitidos o cadastro e a matrícula por procuração, mediante a entrega do respectivo mandato, nas seguintes modalidades: procuração registrada em cartório competente ou procuração particular, com firma reconhecida. Em ambos os casos, deve constar que a procuração se destina ao cadastro e à matrícula na UniEVANGÉLICA. O procurador e o outorgante devem ter maioria perante a lei.

**10.2.2** No ato do cadastro ou da matrícula, será necessária a apresentação do documento original de identidade do procurador.

**10.2.3** A procuração ficará anexada ao formulário de cadastro ou matrícula, sendo necessária uma procuração para cada aluno, se for o caso.

**10.2.4** Somente os pais (pai/mãe) ou representante legal poderão efetuar o cadastro e a matrícula de seus filhos, se menores de 18 anos, mediante apresentação do documento original de identidade.

**10.3** Os candidatos aprovados na 1ª chamada estarão automaticamente convocados para efetivarem suas matrículas no curso dentro das vagas ofertadas para o primeiro semestre letivo de 2020, nos dias **27, 28 e 29 de novembro** de 2019, das 8h às 20h na Secretaria Geral da UniEVANGÉLICA de Anápolis.

**10.4** Os valores das mensalidades para os alunos do 1º período poderão ser diferentes dos fixados para os alunos veteranos.

**10.5** Será nula de pleno direito a classificação, neste Processo Seletivo, do candidato aprovado que não apresentar, no ato da matrícula, a prova de conclusão do Ensino Médio ou curso equivalente (Art. 44, II, da Lei 9.394 de 20/12/1996).

**10.5.1** Não ficará configurada a conclusão do Ensino Médio se o candidato aprovado estiver cumprindo período de recuperação ou de dependência na época da matrícula, fato que implicará na sua eliminação deste processo seletivo.

**10.5.2** Os cursos equivalentes ao Ensino Médio deverão ser validados pela Secretaria de Estado da Educação ou pelo Conselho Estadual de Educação.

**10.5.3** Não estando de posse do certificado ou diploma de conclusão do Ensino Médio até a data da matrícula, será aceita – provisoriamente – declaração emitida oficialmente pelo colégio, informando que o candidato concluiu o Ensino Médio, bem como o prazo previsto para entrega do documento de conclusão.

**10.5.4** O aprovado que dispuser do estabelecido no subitem 10.5.3 terá até 60 (sessenta) dias após a realização da matrícula para entregar a cópia do certificado ou diploma de conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente, registrado no órgão competente (documento válido em território nacional e em língua portuguesa), acompanhado do original.

**10.5.5** Findo o prazo concedido, será automaticamente cancelada a matrícula do candidato aprovado que não apresentar o referido documento.

**10.5.6** O disposto no subitem 10.5.3 não é válido para candidato com conclusão equivalente ao Ensino Médio obtida no exterior do Brasil.

**10.5.7** Para matrícula, o candidato aprovado deverá apresentar o original e uma (1) fotocópia de cada documento exigido, não sendo necessário autenticar.

**10.5.8** Os originais dos documentos apresentados serão devolvidos no ato do cadastro e matrícula, após a conferência dos dados das fotocópias, feita por funcionários da Secretaria Geral.

**10.6** Documentos exigidos para a matrícula:

**10.6.1** Certidão de nascimento ou casamento;

**10.6.2** CPF do candidato. Se menor de 18 anos, trazer também fotocópia legível do CPF do (a) pai/mãe ou responsável;

**10.6.3** Cédula de Identidade do candidato. Se menor de 18 anos, trazer também fotocópia legível da Cédula de Identidade do (a) pai/mãe ou responsável;

**10.6.3.1** Não serão aceitos documentos com a expressão “NÃO ALFABETIZADOS”.

**10.6.3.2** Estrangeiro deverá trazer o original e a fotocópia legível da cédula de identidade – atualizada, expedida pelo Ministério das Relações Exteriores ou do Passaporte dentro do prazo de validade.

**10.6.4** Título Eleitoral, se maior de 18 anos;

**10.6.5** Comprovante de estar em dia com o Serviço Militar, se do sexo masculino e maior de 18 anos;

**10.6.6** Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou curso equivalente, na forma da lei (2 fotocópias legíveis);

**10.6.6.1** O certificado de conclusão do Ensino Médio, expedido no exterior do Brasil, deve ser convalidado pela Secretaria de Estado da Educação antes da matrícula. Observação válida, tanto para o candidato de nacionalidade brasileira, quanto estrangeira.

**10.6.7** Histórico Escolar do Ensino Médio;

- 10.6.8** Uma foto 3X4 recente, tirada de frente;
- 10.6.9** Fotocópia legível do comprovante de residência do candidato aprovado. Se menor de 18 anos, comprovante de residência do (a) pai/mãe ou responsável;
- 10.7** Somente será realizada matrícula de candidato superdotado, que não possua Certificado de Conclusão de Ensino Médio, mediante juntada de fotocópia autenticada do parecer do Conselho Nacional de Educação ou de outro órgão com competência legal para tanto, que tenha reconhecido tal excepcionalidade.
- 10.8** Tendo solicitado atendimento especial para realizar as provas, o candidato selecionado deverá informar, no ato da matrícula, o recurso que lhe foi assegurado.
- 10.9** O candidato classificado que tenha cursado disciplinas em outra Instituição de Ensino Superior poderá, imediatamente após a matrícula na UniEVANGÉLICA, solicitar o aproveitamento de disciplinas, apresentando o original do Histórico Escolar e o programa das disciplinas cursadas na instituição de origem.
- 10.9.1** A confirmação do aproveitamento de disciplina dependerá de parecer favorável por parte da Coordenação Pedagógica curso de destino.
- 10.10** O candidato matriculado que, por qualquer motivo, desistir de fazer o curso para o qual foi classificado, deverá assinar o termo de desistência.
- 10.10.1** A devolução do valor recolhido para cadastro ou matrícula obedecerá ao contrato financeiro.
- 10.11** Não será concedido trancamento de matrícula para aluno do primeiro período.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1** Os horários estabelecidos neste Edital obedecem ao Horário Oficial de Brasília.
- 11.2** Qualquer irregularidade (fraude, quebra de sigilo etc.) cometida por professores, empregados técnico-administrativos da Associação Educativa Evangélica, alunos da UniEVANGÉLICA e prestadores de serviços temporários, constatada antes, durante ou após o Processo Seletivo, será objeto de sindicância, inquérito administrativo ou policial, nos termos da legislação pertinente (normas do Regime Jurídico Único e demais normas complementares em vigor na Associação Educativa Evangélica e sua Mantida). O infrator fica sujeito às penalidades previstas na respectiva legislação.
- 11.3** A Comissão Técnica de Seleção da UniEVANGÉLICA se reserva o direito de utilizar em cursos de aperfeiçoamento de professores promovidos por este setor, cópias despensionadas das redações dos candidatos ao VESTIBULAR 2020.1.
- 11.4** O último prazo para preenchimento das vagas oferecidas para este Processo Seletivo não poderá ultrapassar 10% (dez por cento) dos dias contados a partir do início do período letivo do curso.
- 11.5** A convocação de candidato classificado e não selecionado em razão da desistência de candidato selecionado que não efetivou sua matrícula nos termos deste EDITAL e REGULAMENTO, esgotar-se-á quando do preenchimento total das vagas oferecidas para cada curso, observado o disposto no subitem 11.4.
- 11.6** O candidato que participar de processo seletivo no primeiro semestre de 2020, em qualquer unidade de Ensino superior mantida pela Associação Educativa Evangélica, poderá utilizar a sua pontuação para concorrer a uma vaga em outra unidade mantida pela AEE, desde que haja vagas remanescentes.
- 11.7** O candidato aprovado, ao efetivar sua matrícula, contrai uma dívida com a Mantenedora, referente aos serviços prestados, pela qual se torna inteiramente responsável.
- 11.8** A Associação Educativa Evangélica (AEE) disponibiliza à comunidade acadêmica diversos programas de Bolsas de Estudos e financiamentos estudantis, tais como: PROUNI, BOLSA FILANTROPIA, OVG, BOLSA EMPRESARIAL, FIES e o PARCELAMENTO PRÓPRIO. Cada programa tem regimento próprio e restrições quanto aos cursos contemplados, estando o interessado sujeito às normas e disponibilidades de cada programa. Em regra, o perfil sócio econômico do aluno é o critério comum avaliado para a concessão dos benefícios.
- 11.8.1** A participação do Programa PROUNI e do FIES independe de processo seletivo ofertado pela UniEVANGÉLICA.
- 11.9** É prática da UniEVANGÉLICA conceder um desconto de pontualidade para pagamento de mensalidade em datas antecipadas, previamente estabelecidas pelo Setor Financeiro da Instituição.
- 11.10** A prática de desconto não se estende à matrícula, cujo pagamento deverá ser integral.
- 11.11** Maiores detalhes sobre concessão de bolsas acadêmicas estão publicadas no endereço eletrônico [www.unievangelica.edu.br](http://www.unievangelica.edu.br) e no setor UniSOCIAL, departamento responsável pelo gerenciamento das ações de Filantropia e de Política de Assistência Social e de normatização de documentos referentes aos processos relacionados com Programas de Bolsas de Estudo que vigoram nestas Instituições de Ensino Superior.
- 11.12** Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, os editais complementares ou avisos oficiais que vierem a ser publicados pela Reitoria da UniEVANGÉLICA.
- 11.13** A Comissão Técnica de Seleção publicará, sempre que necessário, normas complementares e avisos oficiais, por meio do mural oficial das Secretarias de Cursos da UniEVANGÉLICA, bem como no endereço eletrônico [www.unievangelica.edu.br](http://www.unievangelica.edu.br).

*CTS – Comissão de Técnica de Seleção  
Processo Seletivo Discente  
Vestibular Medicina - 2020.1*

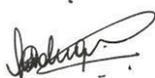
**11.14** As disposições e instruções contidas no Manual do Candidato, nas páginas da UniEVANGÉLICA na internet, nas capas dos Cadernos de Provas, nos editais complementares e avisos oficiais divulgados pela Comissão Técnica de Seleção, referentes ao processo para entrada no primeiro semestre de 2020.1, constituirão normas que passarão a integrar o presente Edital.

**11.15** Para maiores esclarecimentos, os interessados devem fazer contato com a Comissão Técnica de Seleção, pelo e-mail [relacionamento@unievangelica.edu.br](mailto:relacionamento@unievangelica.edu.br) ou pelos contatos (62) 3310-6684 e 0800 6032023.

**11.16** Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Técnica de Seleção da UniEVANGÉLICA.

**11.17** Das decisões da Comissão Técnica de Seleção não caberá recurso.

Anápolis, 27 de setembro de 2019



**Cristiane Martins Rodrigues Bernardes**  
Pró-Reitora Acadêmica UniEVANGÉLICA  
Presidente/CTS



**Carlos Hassel Mendes da Silva**  
Reitor UniEVANGÉLICA